

NOTA TÉCNICA Nº 084/2025/CG67

ASSUNTO:	Revogação de Contratação de consultoria especializada para acompanhamento de Projetos de Educação Ambiental na Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá (RH-V).
REFERÊNCIA:	Contrato de Gestão INEA Nº 67/2022.
INSTRUMENTO CONTRATUAL:	Processo nº 168/2024.
OBJETO:	Ato da concorrência nº 10/2025.
INSTITUIÇÃO:	AGEVAP
ÁREA DE ABRANGÊNCIA:	Região Hidrográfica V.
COMITÊ:	Baía de Guanabara – CBH-BG.
DOCUMENTO EM ANÁLISE:	Ato da concorrência nº 10/2025, 30 de julho de 2025. Assunto: Revogação Ato da concorrência nº 10/2025, 30 de julho de 2025.

1. HISTÓRICO

Destaca-se que a presente demanda constitui desdobramento do Processo Administrativo AGEVAP nº 168/2024, referente à contratação de consultoria especializada para acompanhamento de Projetos de Educação Ambiental na Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e nos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá (RH-V).

Paralelamente, foi contemplado o Edital de Chamamento Público nº 04/2025, destinado à seleção pública para concessão de auxílio financeiro voltado à elaboração

e execução de projetos de Educação Ambiental com foco em recursos hídricos, na Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos sistemas lagunares de Maricá e Jacarepaguá (RH-V), sendo, o objeto desse edital a contratação de empresa especializada para a implementação de projetos e ações de Educação Ambiental na referida região.

Ressalta-se que ambos os processos apresentam inter-relação: o Edital nº 04/2025, voltado à elaboração e execução de projetos, e o Edital nº 10/2025, referente ao gerenciamento de projetos de Educação Ambiental. Assim, para assegurar a eficácia e o pleno desenvolvimento das ações de Educação Ambiental, torna-se necessária a articulação entre eles, visto que um depende diretamente do outro.

Diante disso, impôs-se a necessidade de uma análise criteriosa quanto ao prosseguimento do Certame nº 10/2025, considerando os impactos sobre a execução integrada das ações. O presente documento tem por finalidade apresentar a análise e a justificativa para a revogação da contratação da Gerenciadora de Educação Ambiental, originalmente prevista no referido processo.

O presente documento tem por finalidade apresentar a análise e a justificativa para a revogação da contratação da Gerenciadora de Educação Ambiental, originalmente prevista no referido processo.

Figura 01: Ficha do projeto.

PAP Online

Relatório de Ficha do Projeto

Projeto: **Gerenciadora para os Projetos de Educação Ambiental**

Processo: **168/2024 - INEA**

Gestor(es): **Jannyne Márcia Amorim Silva**

SINTESE DO PROJETO



Fonte: Siga.Web(2025)

2. OBJETIVO

A presente nota técnica tem por objetivo avaliar a revogação da contratação de consultoria especializada para acompanhamento de Projetos de Educação Ambiental na Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá (RH-V), do processo administrativo nº168/2024.

3. ANÁLISE

A contratação prevista no Certame nº 10/2025 seria concebida para acompanhar os projetos de Educação Ambiental selecionados no âmbito do Certame nº 04/2025, vinculado ao processo administrativo nº 179/2024. O papel da Gerenciadora seria acompanhar técnica, administrativa e estrategicamente as iniciativas aprovadas, oferecendo suporte contínuo e orientação metodológica.

Após a publicação do edital de chamamento vinculado ao processo supracitado, foram recebidos 6 (seis) projetos de educação ambiental dos proponentes, selecionados segundo diretrizes a Câmara Técnica de Educação Ambiental-CTEM, conforme descrição abaixo:

- Duas inscrições foram invalidadas por terem sido apresentadas por membros do comitê, situação que configura impedimento de participação e fere os princípios da isonomia e da impessoalidade.
- Das quatro propostas remanescentes, apenas uma apresentou a documentação completa e atendeu integralmente às exigências do edital, resultando, portanto, em quantitativo muito inferior ao inicialmente projetado.

Diante desse cenário, resta descaracterizada a necessidade de manutenção da estrutura originalmente concebida para a gerenciadora, cuja função primordial seria o acompanhamento e a coordenação de múltiplos projetos. Considerando tratar-se de

apenas um projeto apto, revogando a contratação por ausência de demanda de projetos de educação ambiental a serem implementados neste momento.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação da Gerenciadora de Educação Ambiental no âmbito do Processo nº 168/2024 não se justifica frente ao resultado do chamamento público, recomendando-se sua revogação, com o devido registro em ata e comunicação aos interessados.

5. ENCAMINHAMENTO

Solicitar à Gerência de Licitação da AGEVAP a revogação do ato de concorrência nº 10/2025 e trâmites legais dos mesmos.

Rio de Janeiro/RJ, na data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)
Lidiane Rufino da Cunha
**Especialista em recursos hídricos
AGEVAP**

(assinado eletronicamente)
Marcos Filgueiras Jorge
Gerente de Contrato de Gestão